



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**RECOMENDAÇÃO CORREGEDORIA Nº 5/2014**

*Dispõe sobre cumprimento de Cartas  
Precatórias Inquiritórias.*

**A DESEMBARGADORA DO TRABALHO, CORREGEDORA DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais  
e regimentais,

**CONSIDERANDO**

- que a Excelentíssima Corregedora do E. TRT da 4ª Região, Desembargadora Beatriz Renck, mediante o Ofício nº 128/2014, de 12/05/2014, informa que os Magistrados Trabalhistas Paranaenses, quando do cumprimento das Cartas Precatórias Inquiritórias expedidas por aquele Regional, não estariam ouvindo as Testemunhas arroladas quando ainda não tomado ou dispensado o depoimento das Partes nos Autos principais, circunstância que vem retardando o andamento dos processos em que tal expediente se torna indispensável e dificultando a atuação dos Juízes daquele Regional;

- que incumbe ao Juízo Deprecante a condução do processo, na forma do art. 765 da CLT;

- que não cabe ao Juízo Deprecado questionar a forma de condução do processo adotado pelo Juízo da causa;

- o dever de colaboração existente entre os Magistrados das diferentes  
Jurisdições;

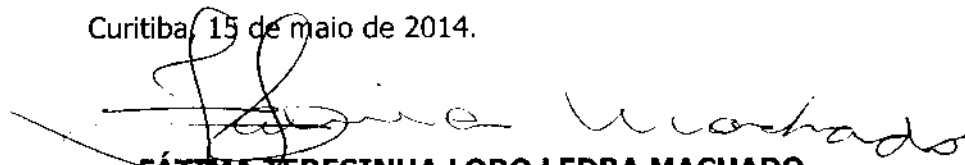
- o princípio da celeridade e a razoável duração do processo,

**RECOMENDA:**

aos Magistrados de 1º Grau deste Regional que cumpram as Cartas Precatórias Inquiritórias na forma que expedidas pelo Juízo originário da causa, conforme requerido.

Dê-se ciência aos Juízes Titulares e Substitutos de 1º Grau do Regional.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

  
**FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO**  
Corregedora Regional



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO



Of. SECOR nº 0128/2014 Porto Alegre, 12 de maio de 2014.

**Excelentíssima Desembargadora  
Fátima Teresinha Loro Ledra Machado  
Corregedora Regional – TRT 9ª Região**

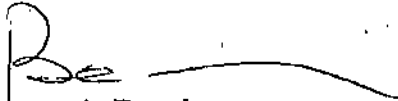
Expediente PA nº 0002520-09.2014.5.04.0000

Excelentíssima Corregedora Regional:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio do presente levar ao seu conhecimento situação que tem se verificado corriqueira, causando dificuldades aos Juízos de primeiro grau deste TRT. Trata-se de procedimento adotado por Magistrados desse Regional, quando do cumprimento de cartas precatórias inquiritórias, no sentido de não ouvir as testemunhas arroladas quando ainda não tomado ou dispensado o depoimento das partes nos autos principais. Em que pese os argumentos esgrimados, tal prática vem retardando o andamento dos processos em que tal expediente se torna indispensável e dificultando a atuação dos Magistrados desta 4ª Região.

Assim, peço que V. Exa! diligencie junto aos Magistrados da 9ª Região a fim de dar cumprimento às cartas precatórias inquiritórias, na forma em que expedidas pelo juízo originário da causa.

Atenciosamente,

  
Beatriz Renck  
Corregedora Regional